



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Ofício nº 020/2026.

Tiradentes do Sul-RS, 23 de fevereiro de 2026.

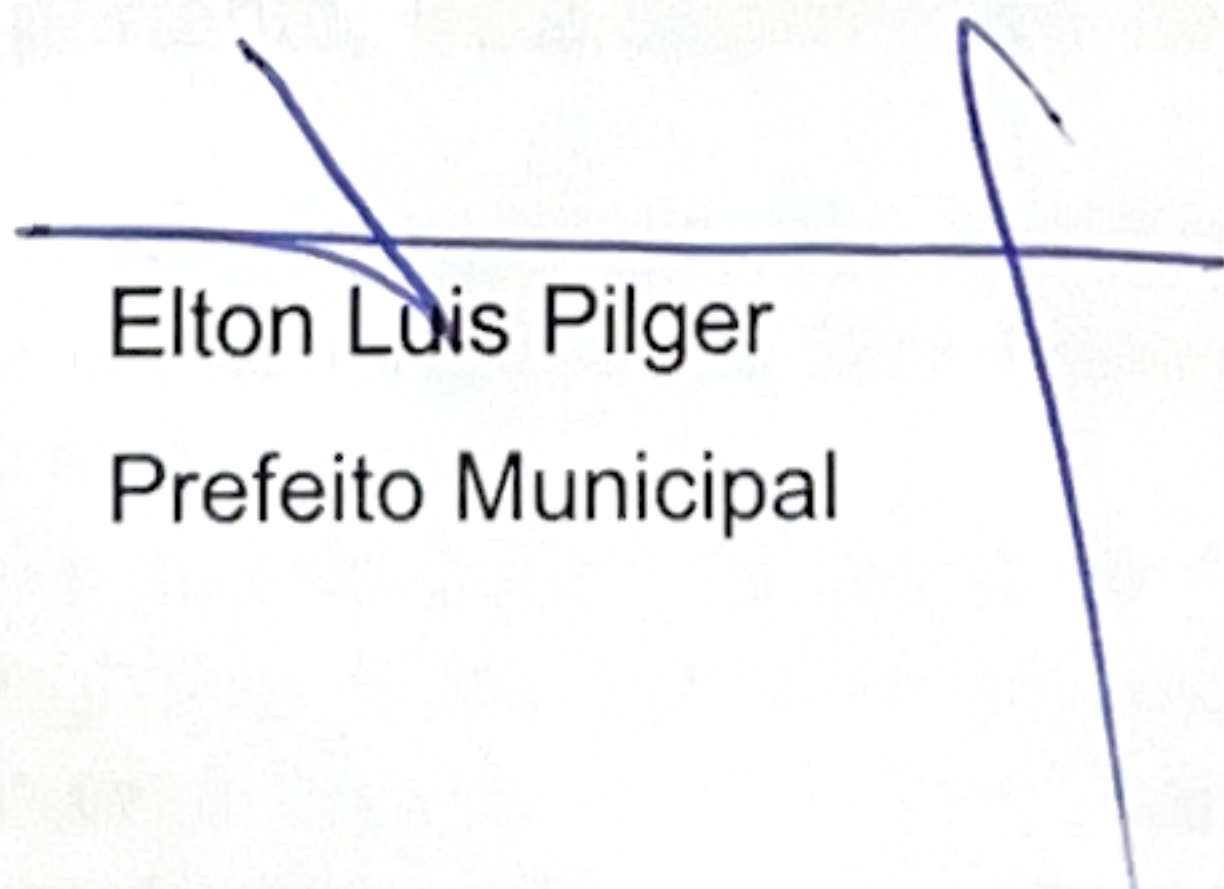
Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-los Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores os **Projetos de Leis nº 006/2026** - Altera o art. 2º da Lei nº 1185/2025 que dispõe sobre a Concessão de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos Profissionais Médicos destinados ao Município através do Programa Mais Médicos, Projeto Mais Médicos para o Brasil e da outras providências.

Segue em anexo a minuta do Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,


Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

Marcon Marcelo Pilger

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Tiradentes do Sul – RS.

Câmara de Vereadores
Protocolo nº 010 / 2026

TF 23/02/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 006/2026.

Tiradentes do Sul-RS, 31 de fevereiro de 2026.

Altera o art. 2º da Lei 1185/2025, que dispõe sobre a Concessão de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos Profissionais Médicos destinados ao Município através do Programa Mais Médicos, Projeto Mais Médicos para o Brasil, e da outras providências.

ELTON LUIS PILGER, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha e propõe ao Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o art. 2º a Lei nº 1185/2025 que dispõe sobre a Concessão de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos Profissionais Médicos destinados ao Município através do Programa Mais Médicos, Projeto Mais Médicos para o Brasil e da outras providências, que passa ter a seguinte redação:

Art. 2º Auxílio como ajuda de custo mensal ao(s) médico(s) bolsista(s) lotado(s) no Município corresponderá ao valor mensal em pecúnia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), distribuído da seguinte forma:

I - R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), para moradia

II - R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), para alimentação.

§ 1º O auxílio moradia e auxílio alimentação serão prestados aos profissionais médicos em dinheiro, até o dia 10 de cada mês.

§ 2º O Incentivo Financeiro de Moradia e Alimentação, instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Tiradentes do Sul, sendo de caráter indenização e, portanto, está dispensado da prestação de contas por parte do médico beneficiado.

§ 3º É facultado ao Município, ao invés do repasse dos auxílios aos profissionais médicos em pecúnia, a contratação de moradia e alimentação para os mesmos, observados os valores constantes dos incisos do caput deste artigo.

§ 4º O valor do auxílio-moradia, do auxílio-alimentação e de outros benefícios financeiros pagos aos médicos participantes do Programa Mais Médicos será reajustado anualmente, no mês de janeiro, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente aos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

ELTON LUIS PILGER
Prefeito Municipal

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 2032 0041



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Mensagem Justificativa Projeto de Lei Nº 006/2026.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

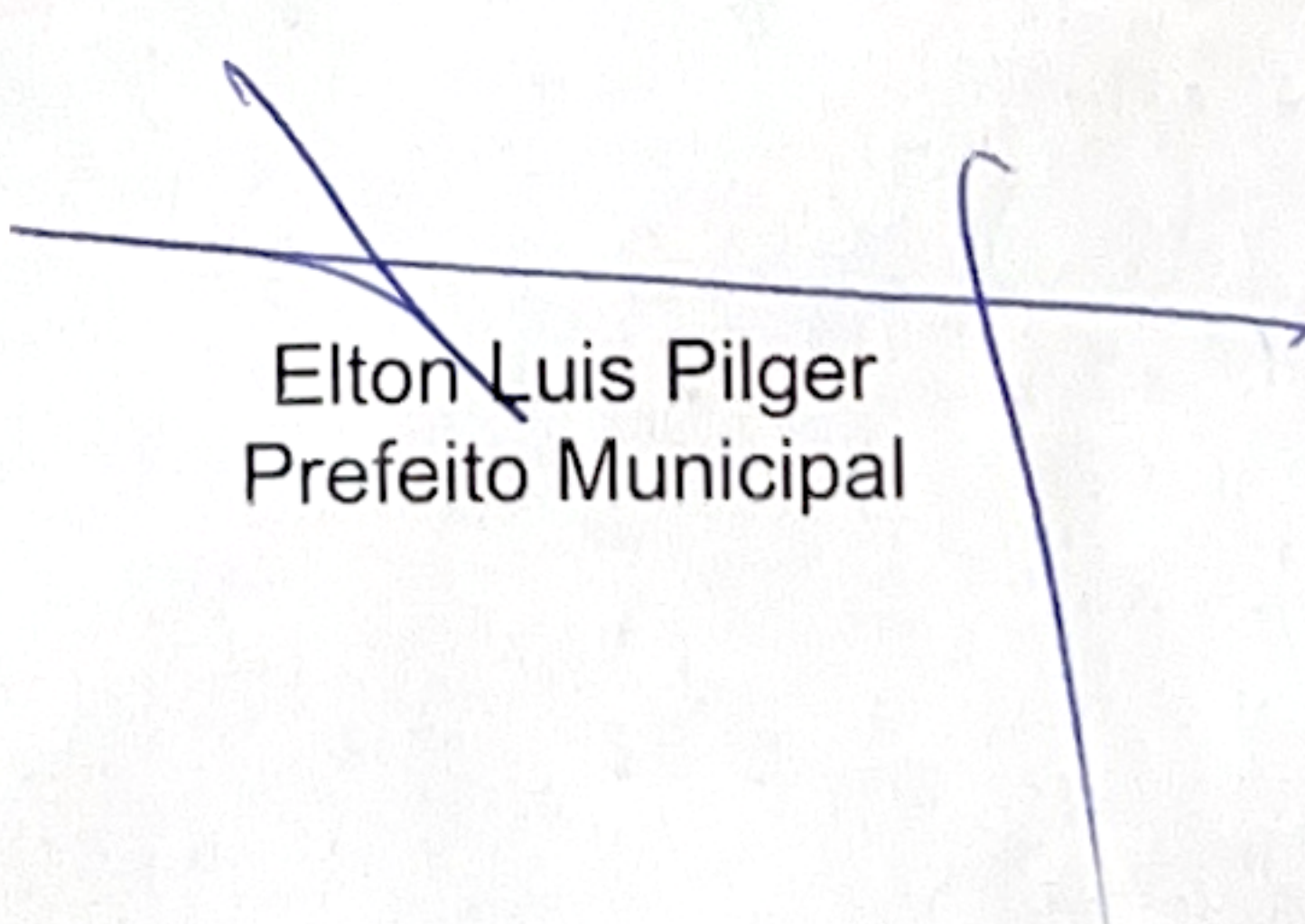
Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências a presente proposição, altera o art. 2º da Lei nº 1185/2025 que **dispõe sobre a Concessão de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos Profissionais Médicos destinados ao Município através do Programa Mais Médicos, Projeto Mais Médicos para o Brasil e da outras providências.**

O presente projeto visa somente incluir o índice de reposição anual na presente lei, devido à ausência de mecanismo automático de reajuste tem ocasionado defasagem frente à inflação, comprometendo a atratividade e a permanência dos profissionais no programa.

O índice a ser adotado é Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente aos 12 (doze) meses anteriores.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Tiradentes do Sul-RS, 23 de fevereiro de 2026.


Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal